



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 125/2014**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0025454/2014**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA (MÃO DE OBRA) DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E PARA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2014**

Processo n.º: **0025454/2014**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA (MÃO DE OBRA) DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E PARA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.**

---

### **ÍNDICE**

**1 - PREÂMBULO**

**2 - OBJETO**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5 - CREDENCIAMENTO**

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7 - HABILITAÇÃO**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**9 - RECURSOS**

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11- DO CONTRATO**

**12 - PAGAMENTO**

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 125/2014**

**PROCESSO Nº: 0025454/2014**

### **1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e os decretos nº 054/2002 e 107/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA (MÃO DE OBRA) DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E PARA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 125/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **20 de outubro de 2014, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### **2 - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA (MÃO DE OBRA) DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E PARA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.



### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II-** empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III-** empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV-** Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**V** - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 20 de outubro de 2014.**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2014 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2014  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.



**5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 0125/2014. Data e local _____ _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

**5.5.** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

## **6 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



**6.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.5** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

**7.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-D A HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:





**7.2.5.1** - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3** - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.4** - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5** - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**7.5.2** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.4** – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.6** – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global por lote.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL por lote.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.



**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório, conforme Decreto Municipal 107/2013.



## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como **prestar a caução garantia de contrato** nos termos preceituados na minuta do Instrumento Contratual, **garantia indispensável para a assinatura do Instrumento Contratual**.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou ordem de serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, podendo também ser prorrogado nos termos Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/2003 e suas alterações.

**11.3** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

**11.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.



**11.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.7** - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

**11.8** - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

## **12 – PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado do respectivo equipamento locado (caçambas) para o serviço, com intervalo de vencimento de **30 (trinta) dias corrido**.

**12.2**- O pagamento das prestações, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação de quitação pelo CONTRATADO, dos recolhimentos de INSS, ISS, FGTS e demais tributos competentes.

**12.3** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.01.19.00.08.244.0026.06.2402.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**13.1.1** – advertência, que será realizada por escrito;

**13.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.



**13.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**13.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**13.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;





**13.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**13.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**14.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.6** - A cessão ou subcontratação, reger-se-ão pelos procedimentos contidos nos subitens 11.7 e 11.8 deste edital.

**14.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.9** - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$164.498,28 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, tendo os recursos próprios do Município de Araguari-MG como a principal fonte pagadora dos recursos as quais custearão a prestação dos serviços da presente licitação.



**14.10** - A execução dos serviços objeto deste edital, será exercida supletivamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, através de recomendações escritas dirigidas diretamente aos prestadores de serviços, sob recibo, com o fim de aperfeiçoar e complementar as regras contidas neste edital.

**14.11** - Este edital tem um preço de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**14.12** - Este Edital possui 06 anexos, sendo: Anexo I – Memorial Descritivo, ; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; Anexo V - Minuta de Contrato.

**14.13** – Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

Araguari/MG, 30 de setembro de 2014.

**Mirian de Lima**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Daniel José Peixoto Santana**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 113/2014** Processo n.º.: **0025268/2014**

## **1. JUSTIFICATIVA**

O município de Araguari é classificado de grande porte, possui a gestão total das ações de Assistência Social, sejam elas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ou Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante repasse fundo a fundo.

Com isso mantém a responsabilidade de organizar a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no município, prevenindo situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias e proteger as situações de violação de direitos ocorridas no município, atendendo aos requisitos e responsabilidades da Gestão Plena.

Os serviços ofertados nos equipamentos da Assistência Social são considerados de caráter continuado, necessários para o andamento da administração e ao desempenho das atribuições impostas pela Política de Assistência Social, a sua interrupção compromete a continuidade de suas atividades. Devido à importância desses serviços, e visando melhorar o atendimento ao público usuário da Assistência Social.

A Secretaria do Trabalho e Ação Social possui equipamentos 19, dos quais 09 (nove) não contam com o profissional responsável pelos serviços de limpeza, visto que em sua maioria estão em ajuste funcional.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Faxina, visto que com o aumento de novos setores na área da Assistência Social a Prefeitura Municipal não dispõe de força de trabalho em seu quadro de pessoal para atender a demanda de atividades inerentes aos serviços acima referenciados, em 09 equipamentos da assistência social, que são considerados essenciais para manutenção de um bom ambiente de trabalho, cuja interrupção pode comprometer o fluxo operacional.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de faxina de natureza continua, com prestação dos serviços por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada, podendo o contrato ser prorrogado.



<b>Item</b>	<b>Descrição Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Faxina de natureza continua nos Centros de Referencia de Assistência Social – CRAS com prestação dos serviços de faxina de natureza continua por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada.	SE	09

<b>Item</b>	<b>Descrição Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de Faxina de natureza continua nos PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil dos Distritos de Piracaiba e Amanhece. Os prestadores de serviços deverão residir nos Distritos.	SE	02

<b>Item</b>	<b>Descrição Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Faxina de natureza continua no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS com prestação dos serviços por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada	SE	01

2.2. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referencia não gera vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



2.3. Os serviços serão executados nas dependências dos equipamentos de assistência social, relacionados abaixo, a quantidade de postos de trabalho por local e as jornadas semanais.

### 3. ATRIBUIÇÕES

- Manutenção e limpeza da Cozinha;
- Limpeza de vidros, piso, banheiros, entre outras áreas internas e externas do equipamento, conforme cronograma a ser elaborado;
- Limpeza e recolhimento do lixo dos banheiros;
- Controle do material de consumo e de limpeza.

### 3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Local	Endereço	Quantidade de Profissional Faxineiro (a)	Jornada Semanal (horas)	Jornada Diária (horas)
01	Casa dos Conselhos	Rua Luis Shinoor n° 197 - Bairro - Centro	01	16 horas	08 horas 3ª e 5ª
02	Centro de Geração de Renda	Rua Joaquim Anibal, 204 Bairro - Centro	01	16 horas	08 horas 3ª e 5ª
03	Centro de Referência de Assistência Social- Território III	Avenida Joaquim Barbosa, 1241, Bairro - Amorim	01	16 horas	08 horas 3ª e 5ª
04	Centro de Referência de Assistência Social- Território V - (CEUS)	Praça Sebastião Resende - Monte Moriá S/N	01	16 horas	08 horas 3ª e 5ª
05	MUP - Micro Unidade de Produção	Avenida Joaquim Barbosa, n° 160 Bairro - Amorim.	01	16 horas	08 horas 3ª e 5ª
06	PAIS - Programa de Assistência e Integração Social	Rua Coronel José Ferreira Alves, n° 705.	01	16 horas	08 horas 3ª e 5ª
07	Centro de	Rua	01	16 horas	08 horas



	Convivência do Idoso	Maricota Santos nº141- Bairro Centro.			3ª e 5ª
08	Secretaria do Trabalho e Ação Social	Rua Joaquim Aníbal, nº 413 - Bairro Centro.	02	16 horas	08 horas 3ª e 5ª

Item	Endereço	Quantidade de Profissional Faxineiro (a)	Jornada Semanal (horas)	Jornada Diária (horas)
01	Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 25 - Amanhece	01	40 horas	08 horas 2ª a 6ª Feira (de acordo com o calendário)
02	Rua Jose Inácio Cardoso S/N Praça, nº 197- Piracaiba.	01	40 horas	08 horas 2ª a 6ª Feira (de acordo com o calendário)

Item	Local	Endereço	Quantidade de Profissional Faxineiro (a)	Jornada Semanal (horas)	Jornada Diária (horas)
01	Centro Especializado de Assistência Social - CREAS	Rua Joaquim Modesto, nº 281- Bairro Centro	01	32 horas	08 horas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª

#### 4. QUANTITATIVO

A execução dos serviços e quantidades previstas na tabela acima será realizada nos equipamentos de Assistência, reservando-se a Secretaria do Trabalho e Ação Social o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

5.2. Implantar, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos



relacionados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;

5.3. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18(dezoito) anos, para a perfeita execução dos serviços. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Administração quanto à jornada, tarefas a serem executadas;

5.4. Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da contratada, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;

5.6. Manter vínculo empregatício com os seus funcionários, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da Contratada com estes encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

5.7. Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão de obra envolvida no início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados;

5.8. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

5.9. Os salários para categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e difundir normas e procedimentos de segurança relativos ao serviço;

7.1 Prever mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.2. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público, entendida como inadequada para prestação dos serviços;

7.3. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades da contratante;

7.4. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Secretaria do Trabalho e Ação Social;

7.5. Controle de férias e licenças do (s) empregados;

7.6. Arcar com todos os custos necessários á completa execução dos serviços

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste termo;



- b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- c) A fiscalização, a execução e a observação dos prazos serão realizadas pela Secretaria Contratante.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor designado;
- g) Não permitir que a mão de obra execute em desacordo com s preestabelecidas deste termo de Referência e do Contrato;

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em conformidade com a legislação tributária, devidamente atestada pela fiscalização.

9.2. As despesas com a referida contratação correrá a conta da dotação Orçamentária:

## 10. FUNDAMENTO LEGAL

A prestação dos serviços de faxina, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 e na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

## 8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS/UNITÁRIOS E GLOBAIS.

LOTE 01 - CRAS				
ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA DE NATUREZA CONTINUA NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS POR MEIO DE MÃO DE OBRA PROPRIA DA EMPRESA CONTRATADA.	90.332,04
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO NO LOTE R\$</b>				<b>90.332,04</b>



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÉDIA UNITÁRIA E GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 01**

	Item	Quant.	Salário	Outras	Total	Media Anual
<b>Funções</b>	Faxineira	4	630,00		2.520,00	<b>30.240,00</b>
	Faxineira	1	335,00		335,00	4.020,00
					-	-
					-	-
					-	-
	Hora-extra (normal)				-	-
	Hora-extra (domingos e feriados)				-	-
<b>TOTAL</b>		<b>5,00</b>	<b>965,00</b>	-	<b>2.855,00</b>	34.260,00
<b>Proventos</b>	Salários	2.855,00	100,00	37,93		<b>34.260,00</b>
	Adicional Noturno			-		-
	Feriado trabalhado			-		-
	Hora-extra	-		-		-
	Insalubridade			-		-
					-	-
	<b>Sub-Total</b>	<b>2.855,00</b>	<b>100,00</b>	<b>37,93</b>	<b>Salário</b>	<b>34.260,00</b>
<b>GRUPO A</b>	INSS	822,24	78,26	10,92	28,80	<b>9.866,88</b>
	FGTS	228,40	21,74	3,03	8,00	2.740,80
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>1.050,64</b>	<b>100,00</b>	<b>13,96</b>	<b>36,80</b>	12.607,68
<b>GRUPO B</b>	Férias, 13o. Sal. Encargos	736,02	100,00	9,78	25,78	<b>8.832,24</b>
						-
						-
		-		-		-
		-		-		-
<b>Provisões</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>736,02</b>	<b>100,00</b>	<b>9,78</b>	<b>25,58</b>	8.832,24
	Indenização(Rescisão s/justa causa)	389,71	100,00	5,18	13,65	<b>4.676,52</b>
	Aviso prévio indenizado	-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>389,71</b>	<b>100,00</b>	<b>5,18</b>	<b>13,65</b>	4.676,52
<b>GRUPO D</b>	Incidência cumulativa (Grupo	358,30	100,00	4,76	<b>12,55</b>	



	AxB)					<b>4.299,60</b>
						-
	<b>Sub-Total</b>	<b>358,30</b>	<b>100,00</b>	<b>4,76</b>	<b>12,55</b>	<b>4.299,60</b>
<b>Treinamentos</b>	Orçamento			-		-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Benefícios</b>	Alimentação			-		-
	Vale Transporte			-		-
	Cesta Básica			-		-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Materiais</b>	Escritório			-		-
	EPI	159,00	44,70	2,11		1.908,00
	Limpeza			-		-
	Uniforme	101,67	28,59	1,35		1.220,04
	Depreciação			-		-
	Exame periódico	95,00	26,71	1,26		1.140,00
	<b>Sub-Total</b>	<b>355,67</b>	<b>100,00</b>	<b>4,72</b>	-	<b>4.268,04</b>
<b>Sub Total</b>	<b>5.745,34</b>	<b>600,00</b>	<b>76,32</b>	<b>88,58</b>	<b>68.944,08</b>	
<b>Taxas</b>	Administrativa	660,71	100,00	8,78	11,50	7.928,52
	Fiscalização			-		-
	Seguro de Vida			-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>660,71</b>	<b>100,00</b>	<b>8,78</b>	<b>11,50</b>	<b>7.928,52</b>
<b>Encargos Fiscais</b>	Impostos	1.121,62	100,00	14,90	14,90	13.459,44
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>1.121,62</b>	<b>100,00</b>	<b>14,90</b>	<b>14,90</b>	<b>13.459,44</b>
<b>MEDIA MENSAL</b>	<b>7.527,67</b>		<b>100,00</b>	<b>114,98</b>	<b>90.332,04</b>	

LOTE 02 - CREAS				
ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA DE NATUREZA CONTINUA NO CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS POR MEIO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA.	21.106,20

**TOTAL GERAL ESTIMADO NO LOTE R\$ 21.106,20****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÉDIA UNITÁRIA E GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 02**

	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Salário</b>	<b>Outras</b>	<b>Total</b>	<b>Media Anual</b>
<b>Funções</b>	Faxineira	1	630,00		630,00	<b>630,00</b>
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
		Hora-extra (normal)				-
	Hora-extra (domingos e feriados)				-	-
<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>	<b>630,00</b>	<b>-</b>	<b>630,00</b>	<b>630,00</b>
<b>Proventos</b>	Salários	630,00	100,00	35,82		<b>7.560,00</b>
	Adicional Noturno			-		-
	Feriado trabalhado			-		-
	Hora-extra	-		-		-
	Insalubridade			-		-
					-	<b>% sobre</b>
	<b>Sub-Total</b>	<b>630,00</b>	<b>100,00</b>	<b>35,82</b>	<b>Salário</b>	<b>7.560,00</b>
<b>GRUPO A</b>	INSS	181,44	78,26	10,32	28,80	<b>2.177,28</b>
	FGTS	50,40	21,74	2,87	8,00	<b>604,80</b>
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>231,84</b>	<b>100,00</b>	<b>13,18</b>	<b>36,80</b>	<b>2.782,08</b>
<b>GRUPO B</b>	Férias, 13o. Sal. Encargos	162,41	100,00	9,23	25,78	<b>1.948,92</b>
						-
						-
		-		-		-
		-		-		-
<b>Provisões</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>162,41</b>	<b>100,00</b>	<b>9,23</b>	<b>25,78</b>	<b>1.948,92</b>
	Indenização(Rescisão s/justa causa)	92,30	100,00	5,25	14,65	<b>1.107,60</b>



	Aviso prévio indenizado	-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>92,30</b>	<b>100,00</b>	<b>5,25</b>	<b>14,65</b>	<b>1.107,60</b>
<b>GRUPO D</b>	Incidência cumulativa (Grupo Ax B)	85,68	100,00	4,87	<b>13,60</b>	<b>1.028,16</b>
						-
	<b>Sub-Total</b>	<b>85,68</b>	<b>100,00</b>	<b>4,87</b>	<b>13,60</b>	<b>1.028,16</b>
<b>Treinamentos</b>	Orçamento			-		-
						-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Benefícios</b>	Alimentação			-		-
	Vale Transporte			-		-
	Cesta Básica			-		-
				-		-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Materiais</b>	Escritório			-		-
	EPI	39,00	34,36	2,22		468,00
	Limpeza			-		-
	Uniforme	50,50	44,49	2,87		606,00
	Depreciação			-		-
	Exame periódico	24,00	21,15	1,36		288,00
				-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>113,50</b>	<b>100,00</b>	<b>6,45</b>	-	<b>1.362,00</b>
<b>Sub Total</b>		<b>1.315,73</b>	<b>600,00</b>	<b>74,81</b>	<b>90,83</b>	<b>15.788,76</b>
<b>Taxas</b>	Administrativa	164,47	96,46	9,35	12,50	<b>1.973,64</b>
	Fiscalização			-		-
	Seguro de Vida	6,03	3,54	0,34		72,36
				-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>170,50</b>	<b>100,00</b>	<b>9,69</b>	<b>12,50</b>	<b>2.046,00</b>
<b>Encargos Fiscais</b>	Impostos	272,62	100,00	15,50	15,50	<b>3.271,44</b>
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>272,62</b>	<b>100,00</b>	<b>15,50</b>	<b>15,50</b>	<b>3.271,44</b>
<b>MEDIA MENSAL</b>		<b>1.758,85</b>		<b>100,00</b>	<b>118,83</b>	<b>21.106,20</b>



LOTE 03 - PETI - AMANHECE E PIRACAÍBA					
ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAXINA DE NATUREZA CONTÍNUA NOS PETIS - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DOS DISTRITOS DE PIRACAIBA E AMANHECE, OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DEVERÃO RESIDIR NO DISTRITO.	53.060,04	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO NO LOTE R\$</b>				<b>53.060,04</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÉDIA UNITÁRIA E GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 03**

Item		Quant.	Salário	Outras	Total	Media Anual
Funções	Faxineira	2	782,50		1.565,00	18.780,00
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
	Hora-extra (normal)				-	-
	Hora-extra (domingos e feriados)				-	-
<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>	<b>782,50</b>	<b>-</b>	<b>1.565,00</b>	<b>18.780,00</b>
Proventos	Salários	1.565,00	100,00	35,39		18.780,00
	Adicional Noturno			-		-
	Feriado trabalhado			-		-
	Hora-extra	-		-		-
	Insalubridade			-		-
					-	-
<b>Sub-Total</b>		<b>1.565,00</b>	<b>100,00</b>	<b>35,39</b>	<b>% sobre Salário</b>	<b>18.780,00</b>
GRUPO A	INSS	450,72	78,26	10,19	28,80	5.408,64
	FGTS	125,20	21,74	2,83	8,00	1.502,40
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
<b>Sub-Total</b>		<b>575,92</b>	<b>100,00</b>	<b>13,02</b>	<b>36,80</b>	<b>6.911,04</b>



<b>GRUPO B</b>	Férias, 13o. Sal. Encargos	403,46	100,00	9,12	25,78	<b>4.841,52</b>
						-
	<b>Provisões</b>					-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>403,46</b>	<b>100,00</b>	<b>9,12</b>	<b>25,78</b>	<b>4.841,52</b>
<b>GRUPO C</b>	Indenização(Rescisão s/justa causa)	229,27	100,00	5,19	14,65	<b>2.751,24</b>
	Aviso prévio indenizado	-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>229,27</b>	<b>100,00</b>	<b>5,19</b>	<b>14,65</b>	<b>2.751,24</b>
<b>GRUPO D</b>	Incidência cumulativa (Grupo AxB)	212,84	100,00	4,81	<b>13,60</b>	<b>2.554,08</b>
						-
	<b>Sub-Total</b>	<b>212,84</b>	<b>100,00</b>	<b>4,81</b>	<b>13,60</b>	<b>2.554,08</b>
<b>Treinamentos</b>	Orçamento			-		-
						-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Benefícios</b>	Alimentação			-		-
	Vale Transporte			-		-
	Cesta Básica			-		-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Materiais</b>	Escritório			-		-
	EPI	67,00	31,16	1,52		804,00
	Limpeza			-		-
	Uniforme	101,00	46,98	2,28		1.212,00
	Depreciação			-		-
	Exame periódico	47,00	21,86	1,06		564,00
	<b>Sub-Total</b>	<b>215,00</b>	<b>100,00</b>	<b>4,86</b>	-	<b>2.580,00</b>
<b>Sub Total</b>	<b>3.201,49</b>	<b>600,00</b>	<b>72,40</b>	<b>90,83</b>	<b>38.417,88</b>	
<b>Taxas</b>	Administrativa	464,22	97,70	10,50	14,50	<b>5.570,64</b>
	Fiscalização			-		-
	Seguro de Vida	10,91	2,30	0,25		130,92
	<b>Sub-Total</b>	<b>475,13</b>	<b>100,00</b>	<b>10,75</b>	<b>14,50</b>	<b>5.701,56</b>
<b>Encargos Fiscais</b>	Impostos	745,05	100,00	16,85	16,85	8.940,60
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>	<b>745,05</b>	<b>100,00</b>	<b>16,85</b>	<b>16,85</b>	<b>8.940,60</b>
<b>MEDIA MENSAL</b>	<b>4.421,67</b>		<b>100,00</b>	<b>122,18</b>	<b>53.060,04</b>	

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 118/2014** Processo n.º.: **0025360/2014**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento: Conta:		Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>			<b>TEL.</b>

<b>LOTE 01 - CRAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA DE NATUREZA CONTINUA NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS POR MEIO DE MÃO DE OBRA PROPRIA DA EMPRESA CONTRATADA.	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO NO LOTE R\$</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÉDIA UNITÁRIA E GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 01**

	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Salário</b>	<b>Outras</b>	<b>Total</b>	<b>Media Anual</b>
<b>Funções</b>	Faxineira	4				
	Faxineira	1				
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
	Hora-extra (normal)				-	-
	Hora-extra (domingos e feriados)				-	-



<b>TOTAL</b>						
<b>Proventos</b>	Salários					
	Adicional Noturno			-		-
	Feriado trabalhado			-		-
	Hora-extra	-		-		-
	Insalubridade			-		-
	<b>Sub-Total</b>					<b>% sobre Salário</b>
<b>GRUPO A</b>	INSS					
	FGTS					
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO B</b>	Férias, 13o. Sal. Encargos					
						-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>Provisões</b>						-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO C</b>	Indenização(Rescisão s/justa causa)					
	Aviso prévio indenizado	-		-		-
		-		-		-
<b>Sub-Total</b>						
<b>GRUPO D</b>	Incidência cumulativa (Grupo AxB)					
	<b>Sub-Total</b>					-
<b>Treinamentos</b>	Orçamento			-		-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Benefícios</b>	Alimentação			-		-
	Vale Transporte			-		-
	Cesta Básica			-		-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Materiais</b>	Escritório			-		-
	EPI					
	Limpeza			-		-
	Uniforme					
	Depreciação			-		-
	Exame periódico					
				-		-





	<b>Sub-Total</b>				
<b>Sub Total</b>					
<b>Taxas</b>	Administrativa				
	Fiscalização			-	-
	Seguro de Vida			-	-
	<b>Sub-Total</b>			-	-
<b>Encargos Fiscais</b>	Impostos			-	-
		-		-	-
		-		-	-
	<b>Sub-Total</b>			-	-
<b>MEDIA MENSAL</b>					

<b>LOTE 02 - CREAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA DE NATUREZA CONTINUA NO CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS POR MEIO DE MÃO DE OBRA PROPRIA DA EMPRESA CONTRATADA.	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO NO LOTE R\$</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÉDIA UNITÁRIA E GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 02**

	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Salário</b>	<b>Outras</b>	<b>Total</b>	<b>Media Anual</b>
<b>Funções</b>	Faxineira	1				-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
	Hora-extra (normal)				-	-
	Hora-extra (domingos e feriados)				-	-
	<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>				
<b>Proventos</b>	Salários					
	Adicional Noturno			-		-
	Feriado trabalhado			-		-
	Hora-extra	-		-		-
	Insalubridade			-		-
	<b>Sub-Total</b>					<b>% sobre Salário</b>
<b>GRUPO A</b>	INSS					
	FGTS					
			-		-	-
						-



		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO B</b>	Férias, 13o. Sal. Encargos					
						-
<b>Provisões</b>						-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO C</b>	Indenização(Rescisão s/justa causa)					
	Aviso prévio indenizado	-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO D</b>	Incidência cumulativa (Grupo AxB)					
						-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>Treinamentos</b>	Orçamento			-		-
						-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Benefícios</b>	Alimentação			-		-
	Vale Transporte			-		-
	Cesta Básica			-		-
				-		-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Materiais</b>	Escritório			-		-
	EPI					
	Limpeza			-		-
	Uniforme					
	Depreciação			-		-
	Exame periódico					
				-		-
	<b>Sub-Total</b>					-
<b>Sub Total</b>						
<b>Taxas</b>	Administrativa					
	Fiscalização			-		-
	Seguro de Vida					
				-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>Encargos Fiscais</b>	Impostos					
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					



**MEDIA MENSAL**

LOTE 03 - PETI - AMANHECE E PIRACAÍBA				
ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAXINA DE NATUREZA CONTÍNUA NOS PETIS - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DOS DISTRITOS DE PIRACAIBA E AMANHECE, OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DEVERÃO RESIDIR NO DISTRITO.	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO NO LOTE R\$</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÉDIA UNITÁRIA E GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 03**

Item		Quant.	Salário	Outras	Total	Media Anual
<b>Funções</b>	Faxineira	2				
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
	Hora-extra (normal)				-	-
	Hora-extra (domingos e feriados)				-	-
<b>TOTAL</b>		<b>2,00</b>				
<b>Proventos</b>	Salários					
	Adicional Noturno			-		-
	Feriado trabalhado			-		-
	Hora-extra	-		-		-
	Insalubridade			-		-
					-	-
	<b>Sub-Total</b>				<b>% sobre Salário</b>	
<b>GRUPO A</b>	INSS					
	FGTS					
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
		<b>Sub-Total</b>				
<b>GRUPO B</b>	Férias, 13o. Sal. Encargos					
						-
<b>Provisões</b>						-



		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO C</b>	Indenização(Rescisão s/justa causa)					
	Aviso prévio indenizado	-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO D</b>	Incidência cumulativa (Grupo AxB)					
						-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>Treinamentos</b>	Orçamento			-		-
						-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Benefícios</b>	Alimentação			-		-
	Vale Transporte			-		-
	Cesta Básica			-		-
					-	
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
<b>Materiais</b>	Escritório			-		-
	EPI					
	Limpeza			-		-
	Uniforme					
	Depreciação			-		-
	Exame periódico					
					-	
	<b>Sub-Total</b>					
<b>Sub Total</b>						
<b>Taxas</b>	Administrativa					
	Fiscalização			-		-
	Seguro de Vida					
					-	
	<b>Sub-Total</b>					
<b>Encargos Fiscais</b>	Impostos					
		-		-		-
		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>MEDIA MENSAL</b>						



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 125/2014** Processo n.º.: **0025454/2014**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 125/2014**

Processo n.º. **0025454/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 125/2014**

Processo n.º: **0025454/2014**

**CONTRATO N.º...../....., PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/FAXINA DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CREAS E PETI - AMANHECE E PIRACAÍBA.**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Sra. Mirna Mares Machado Valente**, brasileira, professora aposentada, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. MG-1.150.942, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 511.302.206-30, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari - MG, XXX, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, sendo neste ato representado por seu Sócio-Proprietário - Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO n.º. 125/2014, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA (MÃO DE OBRA) DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E PARA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, e condições estabelecidas nos Anexos do Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA (MÃO DE OBRA)**



**DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E PARA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que se encontra às folhas....., respectivamente e que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1- O presente Contrato é vigente a partir de da data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até **12(DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observadas os termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços descritos no “caput” desta Cláusula serão executados exclusivamente nas dependências da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação de autorizações emitidas pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços nos horários e quantitativos estipulados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social bem como consta no Anexo I – Termo de Referência, mediante a apresentação, pelo responsável, de autorização assinada pelo setor competente;
- b) Prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- e) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**





5.1- Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato pela recusa da prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Comunicação e registro das penalidades aplicadas junto ao **SICAF**;
- f) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custos para a contratação de outro licitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

5.2- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

**As despesas decorrentes da celebração do presente Contrato, estimadas para o exercício financeiro correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, 02.01.19.00.08.244.0026.06.2402.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº....., de .../.../....., no valor de R\$ ..... (.....).**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da sua assinatura cuja eficácia se dará com a publicação, e seu término previsto para **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Araguari/MG publicará o extrato do Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços de limpeza/faxina, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1- Os pagamentos referente a prestação dos serviços de limpeza/faxina, serão feitos por mês de prestação de serviços, com até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, de acordo com apresentação por parte da **CONTRATADA** das Autorizações de Serviços devidamente assinadas por pessoa designada pela **CONTRATANTE**.

11.2- Os pagamentos serão liberados após a conferência do Boletim de Medição dos serviços executados. Após a aprovação do mesmo a **CONTRATADA** será autorizada a emitir a competente Nota Fiscal/Fatura. **Para cada pagamento a contratada deverá apresentar as Folhas de Pagamentos dos funcionários alocados aos serviços, ISS municipal, dos comprovantes de quitação das guias de recolhimento referentes às parcelas exigíveis do INSS (GPS), do FGTS**, que serão entregues no Departamento de Compras, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Araguari.

15.1- O pagamento pela **prestação dos serviços** do presente processo licitatório serão liberados após a conferência do Boletim de Medição dos serviços executados, depois da aprovação do mesmo a contratada será autorizada a emitir a competente Nota Fiscal/Fatura. **Para cada pagamento a contratada deverá apresentar as Folhas de Pagamentos dos funcionários alocados aos serviços, ISS municipal.** O pagamento será efetuados **mensalmente** à adjudicatária até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC nº 04, de 18/08/97, publicada no D.O.U de 20/08/97 - Seção 1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para que a mesma possa fazer o recebimento dos serviços prestados e encaminhará a presente Nota Fiscal ao Departamento de Compras, assim como, toda documentação exigida no **Contrato** deverá ser acompanhar a mesma.

8.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora também deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)** e **CNDT - Trabalhista**. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues no Departamento de Compras juntamente com a Nota Fiscal.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por crédito na conta corrente....., agência....., Banco.....A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório 0025454/2014 modalidade Pregão Presencial 125/2014**, incluídos todos os seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro do presente Contrato é o da cidade de **ARAGUARI/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

**LOCAL/DATA**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**